

Art. 41. O repasse dos recursos aos municípios ficará condicionado às seguintes premissas:

- I - existência de recurso orçamentário e financeiro para o Fundo; e
- II - cumprimento de todas as etapas do edital correspondente.

Art. 42. A execução do objeto deverá obedecer ao cronograma físico de metas e etapas e ao cronograma de desembolso.

Art. 43. Os municípios terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias para responder às notificações efetuadas pela SEDU.

Art. 44. O Fundo Municipal, conforme artigo 3º da Lei Estadual nº 10.787/2017, e suas atualizações, terá escrituração contábil própria ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de outubro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 740430**

**PORTARIA Nº 1004-S, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Constitui Comissão para acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e considerando:

- o Decreto nº 3541-R, de 12 de março de 2014, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e dá outras providências, alterado pelo Decreto nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014;

- a Portaria nº 151-R, de 28 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos, objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

- a necessidade de ampliar a composição da Comissão encarregada de acompanhar e analisar prestações de contas de recursos objeto de descentralização orçamentária, nos termos do Decreto nº 3541-R/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comissão com o objetivo de realizar o acompanhamento dos créditos orçamentários descentralizados para outros órgãos, visando à execução de programas, projetos e ações que envolvem recursos da educação, em cumprimento aos dispositivos estabelecidos no Decreto nº 3541-R/2014 e na Portaria nº 151-R/2015.

**Art. 2º** Ficam designados como membros da Comissão os seguintes servidores:

- I - ANA EREMITA BRAVIM RIBEIRO** - Nº funcional 368183-51
- II - ANDRÉ MELOTTI ROCHA** - Nº Funcional 2943808-1
- III - CARLOS EDUARDO PINHEIRO**, Nº funcional 2667630-21
- IV - FERNANDA MELLO PEREIRA**, Nº funcional 3264769-3
- V - LEILA BRUNELLI BORGIO** - Nº funcional 2894017-2
- VI - VIRGINIA MARIA BRAVIN** - Nº funcional 2774291-3

**Parágrafo único.** A Comissão será coordenada pela Chefia do Grupo de Planejamento e Orçamento - GPO/SEDU e, em sua ausência, será indicado outro técnico da área orçamentária.

**Art. 3º** São atribuições da Comissão, considerando a legislação indicada nesta Portaria:

- I -** análises das prestações de contas encaminhadas pelos órgãos recebedores dos recursos;
- II -** orientações às Gerências/Assessorias quanto ao acompanhamento da execução dos recursos descentralizados, durante a sua execução e à vigência do termo de cooperação;
- III -** orientações às Gerências/Assessorias com vistas à elaboração de parecer conclusivo quanto ao atendimento das condições estabelecidas no termo de cooperação.

**Art. 4º** Serão convocados a participar das reuniões de análise dos processos gerentes e assessores, responsáveis por intermediar a execução do recurso entre a SEDU e o órgão recebedor do recurso responsável pela sua execução.

**Art. 5º** A Comissão funcionará da seguinte forma:

- a)** O Coordenador da Comissão convocará os demais membros para reuniões ordinárias sempre que identificar uma demanda ou situação a respeito das atribuições da Comissão;
- b)** Será necessário quórum de, no mínimo, três servidores;
- c)** Haverá registro em ata sobre as proposições e análises realizadas pela Comissão, que constituirão arquivo próprio.

**Art. 6º** Fica assegurado à Comissão o apoio institucional necessário para o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 7º** Ficam revogadas a Portaria nº 629-S, de 09 de maio de 2017; a Portaria nº 611-S, 21 de maio de 2018 e a Portaria nº 329-S, de 12 de março de 2019.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de outubro de 2021.

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação

**Protocolo 740565**